

## DESPACHOS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nº 880 - Ato de Concentração nº 08700.000627/2020-37. Requerentes: Grupo SBF S.A. e Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Postal Telli, Marcela Lorenzetti, Bruno Drago, Fabiana Barbosa Morsell e Mariana Llamazalez. Terceiro Interessado: NS2.COM INTERNET S.A. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel Pinheiro, Marília Cruz Avila, Marcela Junqueira Cesar Pirola. Acolho o Parecer nº 17/2020/CGAA2/SGA1/SG, de 14 de agosto de 2020, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 881 - Ato de Concentração nº 08700.003501/2020-14. Requerentes: Eindom Empreendimentos Imobiliários S.A. e Itaparica S.A. Empreendimentos Turísticos. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e Roberto Potter. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 882 - Ato de Concentração nº 08700.003592/2020-98. Requerentes: The Goldman Sachs Group, Inc. e FatFace Group Borrowings Limited. Advogados: Marcos Paulo Verissimo e Ana Bátia Glenk Ferreira. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSK  
Superintendente-Geral  
Substituta

## Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## PORTARIA Nº 1.914, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n.º 8.973 de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e o art. 132 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.035550/2019-83, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1876, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 1, páginas 68-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 865, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Reabertura da visitação pública no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União Extra de 30 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO as Portarias de nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que "declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19" e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), reconhecida por meio da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria ICMBio nº 227/2020, de 22 de março de 2020, que suspendeu a visitação pública em Unidades de Conservação Federais por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Goiás nº 9.700, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre o período de funcionamento das atividades econômicas; e

CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás nº 1.837, de 15 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 1.840, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, assinado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e pela concessionária Sociparques, resolve:

Art. 1º Permitir a reabertura, a partir de 18 de agosto de 2020, dos atrativos do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos por esta Portaria e demais normas vigentes relativas ao tema.

Parágrafo único. A reabertura da unidade de conservação deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelo estado e municípios que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 2º As medidas dispostas nesta Portaria serão implementadas pela Concessionária Sociparques apenas no Setor de Visitação do Rio Preto.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica a todos os prestadores de serviços, agências e operadores de turismo que atuam na unidade de conservação.

Art. 4º As atividades de visitação pública no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial cobrindo a região do nariz e boca, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do Centro de Visitantes. É recomendável o uso da máscara nas trilhas e atrativos.

II - disponibilizar álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação e no transportes terrestre, por meio dos concessionários, operadores e prestadores de serviços.

III - para os atrativos que constituem a obrigatoriedade de uso de algum equipamento de proteção individual - EPI, estes não poderão ser compartilhados sem antes proceder a higienização e desinfecção dos equipamentos.

IV - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.

V - promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos.

VI - remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta.

VII - estimular e priorizar a venda on-line de ingressos, serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros, a partir do balcão e entre os clientes.

VIII - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso.

IX - os equipamentos de autoatendimento deverão ser desinfetados após cada uso.

X - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns do empreendimento.

XI - no caso da lanchonete, manter o distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas.

XII - proceder a higienização e desinfecção de objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras após cada utilização.

XIII - o transporte terrestre de visitantes deverá priorizar a ventilação natural. Ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção dos veículos.

XIV - observar as determinações estabelecidas nos normativos do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 5º Deverão ser estabelecidos mecanismos que promovam a distribuição do número de visitantes ao longo do tempo e do espaço, tais como o agendamento do horário de entrada e a organização do fluxo dos grupos de visitantes, visando evitar aglomerações e/ou picos de visitação em determinados locais, dias ou horários.

Art. 6º Enquanto perdurarem as medidas restritivas em função da COVID-19, será permitida, além dos funcionários da concessionária, a permanência de até 22 pessoas no Centro de Visitantes pelo período máximo de 15 minutos.

Art. 7º A lotação dos veículos deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público.

Art. 8º Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no parque.

Art. 9º Havendo disposição em contrário quanto ao estabelecido nesta Portaria e nos normativos editados no âmbito Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma legal do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

## Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO  
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

## PORTARIA Nº 79/SGM, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, do Ministério de Minas e Energia, no uso de suas atribuições legais definidas no Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, fundamentado no artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assim como na Portaria nº 432, de 9 de agosto de 2016, e ainda, diante do que consta do processo mineral nº 27203.830192/2003:

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da ação ordinária 0001671-46.2017.4.01.3800, que tramita perante a 15ª Vara Federal de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no DESPACHO nº 00011/2020/GAPP-DPAM/PUMG/PGU/AGU; e

CONSIDERANDO o disposto na Nota nº 357/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar NULO o ato de indeferimento de lavra publicado no Diário Oficial da União nº 219 - Seção 1, de 16 de janeiro de 2016, de titularidade da empresa J. FRANCO MASCARENHAS AMARAL ME.

Art. 2º Após a publicação desta Portaria, os autos deverão ser remetidos à Agência Nacional de Mineração para que, nos termos da sentença proferida, proceda nova intimação do interessado visando o prosseguimento do Processo Administrativo nº 27203.830192/2003.

Art. 3º Dê-se conhecimento desta Portaria à Consultoria Jurídica deste Ministério de Minas e Energia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.103. Processo nº 48500.005461/2019-82. Interessado: Geradora de Energia Quinturá Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 1, CEG UFV.RS.PE.045046-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.104. Processo nº 48500.005462/2019-27. Interessado: Geradora de Energia Quinturá Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 2, CEG UFV.RS.PE.045047-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.105. Processo nº 48500.005463/2019-71. Interessado: Geradora de Energia Quinturá Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 3, CEG UFV.RS.PE.045048-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.106. Processo nº 48500.005464/2019-16. Interessado: Geradora de Energia Quinturá Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 4, CEG UFV.RS.PE.045051-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.





Nº 9.107. Processo nº 48500.005465/2019-61. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 5, CEG UFV.RS.PE.045049-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.108. Processo nº 48500.005466/2019-13. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 6, CEG UFV.RS.PE.045050-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.109. Processo nº 48500.005467/2019-50. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 7, CEG UFV.RS.PE.045052-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.110. Processo nº 48500.005468/2019-02. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 8, CEG UFV.RS.PE.045053-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.111. Processo nº 48500.005469/2019-49. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 9, CEG UFV.RS.PE.045054-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.112. Processo nº 48500.005470/2019-73. Interessado: Geradora de Energia Quinturará Ltda. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Dourado 10, CEG UFV.RS.PE.045055-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.113, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000672/2018-48. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 7.952, de 25 de junho de 2019, que autorizou a Interessada a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.114, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs: 48500.0001466/2019-36 e 48500.003834/2019-81. Interessadas: Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.314, de 22 de outubro de 2019, que autoriza a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica que constam no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTE - Ciclos 2018 e 2019 (1ª emissão) - Volume II - Reforços de Pequeno porte das Instalações de Transmissão Existentes, e no Ofício nº 367/2018/SPE-MME, emitidos pelo Ministério de Minas de Energia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.115, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006316/2017-57. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.409, de 3 de dezembro de 2019, que autorizou Furnas Centrais Elétricas S.A., a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.119, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004163/2014-61. Interessada: Agentes de geração prestadores dos serviços ancilares de Autorrestabelecimento, Controle Secundário de Frequência e Sistema Especial de Proteção. Objeto: autorizar o pagamento da Receita Anual pela prestação do serviço ancilar de Autorrestabelecimento, Controle Secundário de Frequência e Sistema Especial de Proteção no Sistema Interligado Nacional - SIN, no ano de 2018. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.120. Processo nº 48500.003075/2018-75. Interessado: Central Solar Lagoa I S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.913.704/0001-30, a implantar e explorar a UFV Lagoa 1, CEG UFV.RS.PB.034432-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.890 de Potência Instalada, localizada no município de São José da Lagoa Tapada, no estado as Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.121. Processo nº 48500.005896/2011-70. Interessado: Central Solar Lagoa II S.A. Objeto: Autorizar o Interessado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.913.736/0001-35, a implantar e explorar a UFV Lagoa 2, CEG UFV.RS.PB.034433-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.890 kW de Potência Instalada,

localizada no município de São José da Lagoa Tapada, no estado as Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.123, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000791/2020-15. Interessada: MLJ Energias Renováveis Ltda Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que perfazem uma superfície de 1,1985 ha (um hectare, dezenove ares, oitenta e cinco centiares), localizadas no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, necessárias à implantação da PCH Dias.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.124, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001165/2020-46. Interessada: AT&T Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que perfazem uma superfície de 65,5195 ha (sessenta e cinco hectares, cinquenta e um ares, noventa e cinco centiares), localizadas nos municípios de Iguatu e Anahy, no estado do Paraná, necessárias à implantação da PCH Fazenda do Salto.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.127, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002628/2020-97. Interessada: Usina Hidrelétrica JASP Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, em favor da Usina Hidrelétrica JASP Ltda., as áreas de terra necessárias à PCH Jaspe, localizada nos municípios de São Miguel da Boa Vista e Romelândia, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.129, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003051/2020-31. Interessada: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à ampliação da Subestação 88/13,8 kV Vila Mathias, no município de Santos, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.130, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003829/2020-10. Interessada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV União Bandeirantes, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.131, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003882/2020-11. Interessada: Itamaracá Transmissora SPE S.A. Objeto: Aprovação de Resolução Autorizativa que declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Itamaracá Transmissora SPE S.A., a área de terra necessária à ampliação da Subestação 230/69 kV Fiat Seccionadora, localizada no município de Goiana, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.133, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002914/2020-52. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Paiol - Gavião Peixoto, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.134, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003208/2020-28. Interessadas: Testa Branca I Energia S.A. e Testa Branca III Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 16 (dezesseis) metros de largura necessária à regularização fundiária da Linha de Transmissão Testa Branca - Tabuleiros II (primeiro trecho), circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 6,75 (seis vírgula setenta e cinco) km de extensão, que interligará a Subestação Coletora da EOL Testa Branca I e da EOL Testa Branca III à Subestação Tabuleiros II, localizada nos Municípios de Ilha Grande e Parnaíba, Estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.135, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003209/2020-72. Interessada: Energisa Geração Central Solar Rio do Peixe I S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da



Linha de Transmissão 69 kV UFV Rio do Peixe - Cajazeiras, localizada no estado de estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.138, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004998/2019-25. Interessada: Transmissora Amapar SPE S.A.

Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 8.353, de 12 de novembro de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Transmissora Amapar SPE S.A., a área de terra necessária à ampliação da Subestação 230 kV Laranjal do Jari, localizada no município de Laranjal do Jari, estado do Amapá. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.141, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002643/2018-11. Interessada: EDP Transmissão SP-MG S.A. Objeto: Alterar, a pedido, a Resolução Autorizativa nº 7.180, de 24 de julho de 2018, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP Transmissão SP-MG S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão Estreito - Cachoeira Paulista, C1 e C2, localizada nos estados de São Paulo e Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.145, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001167/2020-35. Interessada: Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. Objeto: Altera, a pedido, as áreas de terra descritas no Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.722 de 31 de março de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.146, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001172/2020-48. Interessada: Sant'Ana Transmissora de Energia Elétrica S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.723 de 31 de março de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.147, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002904/2020-17. Interessada: Araguaia Níquel e Metais Ltda. Objeto: autorizar o acesso da Araguaia Níquel e Metais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 97.515.035/0001-03, à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser efetuado por meio da construção da Linha de Transmissão Araguaia Níquel Metais - Xinguara 2, com 122 (cento e vinte e dois) km de extensão, em 230 kV, interligando a Subestação Araguaia Níquel Metais, de propriedade do consumidor livre à Subestação Xinguara 2, de propriedade da Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A., ambas localizadas no Estado do Pará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.148, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003651/2020-07. Interessados: ETB - Empresa de Transmissão Baiana S.A., TPE - Transmissora Paraíso de Energia S.A., TCC - Transmissora Caminho do Café S.A. e TSM - Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. Objeto: (i) Autorizar as reestruturações societárias pretendidas; e (ii) Aprovar as minutas dos termos aditivos que formalizam as operações. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.747, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002680/2018-29. Interessada: Companhia Energética do Piauí - Cepisa. Objeto: Altera o art. 4º da Resolução Homologatória nº 2.544, de 14 de maio de 2019, que estabelece prazo para a Interessada apresentar levantamento cadastral e proposta de revisão do plano de universalização dos municípios em 2020, 2021 e 2022. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 2.321, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005400/2017-53, decide (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em face Despacho SFE/ANEEL nº 1.187/2019, de 23 de abril de 2019, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) estabelecer o valor de R\$ 456.188,63 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) a ser custeado pela Chesf conforme §3º do art. 10 da Resolução Normativa ANEEL 841, de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 2.324, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000797/2019-59. Interessada: Companhia Energética de Alagoas - Ceal. Objeto: Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Interessada em face da Resolução Homologatória nº 2.540, de 2019, e, no mérito, dar provimento parcial. A íntegra deste Despacho está disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 2.326, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.0007023/2019-59, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Enel Distribuidora Rio de Janeiro - Enel RJ em face da Resolução Homologatória nº 2.666, de 13 de março de 2020, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2020, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD da Concessionária e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 2.371, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.003954/2020-11. Interessado: CTG Brasil Trading Ltda. Decisão: Autorizar a empresa CTG Brasil Trading Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.631.957/0001-24, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.373, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.4963/2019-96. Interessado: Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da Linear Comercializadora de Energia Ltda. para Itaú Unibanco Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.135/0001-65, bem como alterar o endereço da sede da empresa. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.374, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processos nº 48500.000892/2011-03. Interessado: Eólica Picuí 1 - Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Picuí 1, localizada no município de Picuí, no estado da Paraíba. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.384, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs 48500.003055/2020-19 e 48500.004844/2009-61. Interessada: Paineira Participações e Empreendimentos Ltda. Decisão: (i) alterar o enquadramento da UHE Grandes Rios para PCH Grandes Rios e a Área do Reservatório de 14,51 km² para 8,54 km², ambos objetos do Despacho nº 3.898/2014; (ii) alterar o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) de UHE.PH.PR.048621-3.01 para PCH.PH.PR.048621-3.02; (iii) conferir o DRI-PCH referente à PCH Grandes Rios, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.048621-3.02, localizada no rio Piedade, no estado do Paraná; e (iv) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.401, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.000680/2019-75. Interessado: MINAS PCH S.A., BE-Empresa de Estudos Energéticos S.A., SILEA Participações Ltda. e Companhia Paranaense de Energia - COPEL Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo - DRS-UHE da UHE Paranhos, com 38.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UHE.PH.PR.041918-4.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de São Jorge D'Oeste e Cruzeiro do Sul, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 15 de agosto de 2020.

Nº 2.404. Processo nº: 48500.000347/2017-02. Interessados: Ponte Serrada Geração de Energia S.A. Usina: PCH Ponte Serrada. Unidades Geradoras: UG1 e UG2 de 2.050 kW cada, totalizando 4.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Passos Maia, estado de Santa Catarina.

Nº 2.405. Processo nº: 48500.002035/2019-97. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 11 S.A. Usina: UFV São Gonçalo 11. Unidades Geradoras: UG1 a UG202, de 171 kW cada, totalizando 34.542 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, estado do Piauí.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR  
Superintendente





## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 2.210, DE 28 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, e o SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Lei nº 10.438/2002, de 26 de abril de 2002; no Decreto nº 4.541/2002, de 23 de dezembro de 2002; na Resolução Normativa - REN nº 500/2012, de 17 de julho de 2012; e o que consta do Processo nº 48500.003382/2018-56, decide: (i) determinar a devolução, pela Engie Brasil Energia S.A., à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, o valor de R\$ 87.506.697,33 (oitenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) na base maio/2020; (ii) determinar à CCEE que efetue a cobrança do valor indicado no item "i" em 24 parcelas mensais, a partir de janeiro de 2021 e inclua a previsão do seu recebimento no orçamento da CDE, de que trata o art. 14 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, para os anos de 2021 e 2022; (iii) estabelecer, para as UTE do Complexo Jorge Lacerda, o estoque histórico, de que trata o inciso VI do art. 3º da Resolução Normativa nº 801/2017, de 709.712 (setecentos e nove mil, setecentos e doze) toneladas na posição de 31/12/2016 e de 426.147 (Quatrocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e sete) toneladas, na posição de 31/12/2017; e (iv) determinar à CCEE que, na previsão do orçamento da CDE para o ano de 2021 e 2022, considere os ajustes necessários a refletir o estoque histórico indicado no item "iii".

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

## DESPACHO Nº 2.403, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.000891/2020-41. Interessados: Concessionárias do serviço público de energia elétrica obrigadas ao recolhimento da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR. Decisão: (i) fixar o valor da quota da Reserva Global de Reversão - RGR para as concessionárias do serviço público de energia elétrica relacionadas no ANEXO, referente ao período de julho de 2020 a junho de 2021, já deduzido da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; (ii) fixar os ajustes relativos à quota anual da RGR do exercício de 2019; (iii) fixar outros ajustes, em casos específicos, conforme demonstrado na referida Nota Técnica; (iv) fixar a quota anual de RGR, apurada pelo somatório da quota anual fixada para o mencionado período de competência com os ajustes de 2019 e os outros ajustes; (v) fixar a quota mensal líquida ser paga ou recebida por cada concessionária, em doze parcelas; e (vi) estabelecer que a data de pagamento da primeira parcela é 31 de agosto de 2020 e a data de pagamento das demais parcelas é o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora dos recursos da RGR; (vii) ficam as empresas científicas da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias; e (viii) este Despacho entra em vigor na data de sua publicação. A íntegra deste Despacho e respectivo anexo está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

## DESPACHO Nº 2.362, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004177/2020-22 Interessado: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL Energia. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 4.214,76 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-7371-0002/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

## DESPACHO Nº 2.365, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004070/2020-84 Interessado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 5.118,12 (cinco mil, cento e dezoito reais e doze centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-7019-0031/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

## DESPACHO Nº 2.366, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.004071/2020-29 Interessado: Porto do Pecém Geração de Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-7267-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

## DESPACHO

Relação nº 355/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
3224/2020-860.347/2020-NAGEL MINERAÇÃO E SONDAGEM EIRELI ME-  
3223/2020-860.339/2020-UNIÃO MINERADORA LTDA ME-  
3222/2020-860.338/2020-UNIÃO MINERADORA LTDA ME-  
3221/2020-860.332/2020-AFLA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-  
3220/2020-860.328/2020-WG MINERACAO EXTRACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-  
3219/2020-860.327/2020-WG MINERACAO EXTRACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-  
3218/2020-860.326/2020-WG MINERACAO EXTRACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-  
3217/2020-860.319/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-  
3216/2020-860.318/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-  
3215/2020-860.317/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-  
3214/2020-860.316/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-

3213/2020-860.312/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-  
3212/2020-860.311/2020-GOLDBRAS MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA-  
3211/2020-860.302/2020-CALIL AUTOMOVEIS LTDA ME-  
3210/2020-860.123/2020-AMAZON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA-

3209/2020-860.111/2020-ZELIO CANDIDO COSTA-  
3208/2020-860.109/2020-ZELIO CANDIDO COSTA-  
3207/2020-860.073/2020-SAMUEL CINTRA ASSIS-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

3204/2020-860.345/2020-FORTALEZA MINERADORA LTDA-  
3203/2020-860.344/2020-FORTALEZA MINERADORA LTDA-  
3206/2020-860.416/2020-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO-  
3202/2020-860.321/2020-ITAUNA MINERTECH LTDA-  
3201/2020-860.295/2020-MARCOS VINICIOS FERNANDES BRETA-  
3205/2020-860.354/2020-FORTALEZA MINERADORA LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

## DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
8054831027202008-CLÉDENES CÉSAR DÂMASO  
Transcrito no Documento SEI nº 8054831027202008

CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

## DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
8058840115202052-MSM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA  
Transcrito no Documento SEI nº 8058840115202052

CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

## DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
8058840112202019-MSM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA  
Transcrito no Documento SEI nº 8058840112202019

CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

## DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
8058840113202063-MSM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA  
Transcrito no Documento SEI nº 8058840113202063

CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

## DESPACHO

Relação nº 282/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

870.346/2018-COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA MINERAL DE MINERADORES DE FELDSPATO E OUTRAS SUBS - PLG Nº193/2020 - Prazo 4 anos

JOSE JAIME SZNELWAR  
Superintendente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Relação nº 262/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
830.766/2005-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA. -Alvará Nº5594/2005  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)

830.650/2014-DJALMA RIBEIRO ALVES-AI Nº5126/2020/GER-MG/DIREM-MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30

dias(460)  
830.719/1982-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 4880/2020 e 4881/2020/GER - MG/DISBM - MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.839/1966-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº389/2020/DFMIM - MG/GER - MG

005.658/1960-MINERAÇÃO MATA DO CINTRA LTDA-OF. Nº1433/2020/DFMNM-MG/GER-MG

831.911/1997-MINCOEL - MINERAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1569/2020/DFMNM-MG/GER-MG

831.194/1988-MINCOEL - MINERAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1567/2020/DFMNM-MG/GER-MG

832.069/1983-MINCOEL - MINERAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1565/2020/DFMNM-MG/GER-MG

002.295/1940-MF SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AMINISTRATIVO S A-OF. Nº1435/2020/DFMNM-MG/GER-MG

832.759/1992-MINCOEL - MINERAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1562/2020/DFMNM-MG/GER-MG

002.081/1935-MARCAL MÁRMORES CAEIRA LTDA-OF. Nº1558/2020/DFMNM-MG/GER-MG

806.604/1973-MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS MINERDOM LTDA-OF. Nº1549/2020/DFMNM-MG/GER-MG

806.605/1973-MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS MINERDOM LTDA-OF. Nº1546/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.340/1979-MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS MINERDOM LTDA-OF. Nº1544/2020/DFMNM-MG/GER-MG

806.786/1974-SOBRAPEDRAS COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1493/2020/DFMNM-MG/GER-MG

830.908/1985-PAINS CAL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1450/2020/DFMNM-MG/GER-MG

